

EDITAL DE CHAMADA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO ABERTA NOS SETORES PECUÁRIA, GRÃOS, FRUTICULTURA E VITIVINICULTURA NA REGIÃO DE JOAÇABA-SC

Edital nº 03/2022

A FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL E INOVAÇÃO – FUNDAÇÃO CETEPI, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI e PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, tornam público a abertura de processo de seleção de empresas e/ou instituições, bem como demais agentes do setor produtivo, para elaboração de propostas de inovação aberta para as cadeias produtivas que pertencem ao escopo deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital visa convidar empresas sediadas no Município de Joaçaba para desenvolverem soluções tecnológicas em colaboração com o Polo Inovale de Joaçaba e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), por meio dos mecanismos de inovação aberta previstos em lei.

Este edital conta com aporte de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Joaçaba, por intermédio do Fundo de Inovação, que serão utilizados conforme descrição do item nº 6 deste edital.

O Programa Inovale Agrotech Beta visa identificar potenciais projetos inovadores pertencentes a startups ou até mesmo de empresas sediadas no município de Joaçaba, a fim de selecioná-los segundo critérios pré-estabelecidos, com o intuito de receberem apoio financeiro e técnico para desenvolverem seus produtos, validá-los em campo nas unidades experimentais da EPAGRI, que são localizadas nos Municípios de Videira/SC e Campos Novos/SC.

Ao término do período previsto neste edital, estima-se que as empresas selecionadas tenham desenvolvido produtos aptos à aplicação no mercado, fortalecendo as cadeias produtivas envolvidas, assim como a competitividade dos produtores e permitindo a inserção das empresas selecionadas no ecossistema de inovação INOVALE e no mercado.

2. DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

Seleção de propostas na área de grãos, pecuária e fruticultura, conforme quadro explicativo no item “4”, visando desenvolver tecnologias adaptadas para os sistemas de produção da região, com apoio da EPAGRI e do Centro de Inovação INOVALE.

3. DA FONTE DE CUSTEIO

Os recursos financeiros serão provenientes do Município de Joaçaba, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo remetido para a Fundação CETEPI – Polo Inovale de Joaçaba, a qual fará a seleção, gestão e acompanhamento dos projetos.

A gestão da incubação será realizada pela Fundação CETEPI durante os 2 (dois) anos de duração deste presente edital.

A EPAGRI autorizará o compartilhamento e a permissão de uso das instalações das estações experimentais de Campos Novos/SC e Videira/SC, conforme o item “4” do presente edital de Chamada, mediante termo de permissão de uso.

4. TEMAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Serão aprovadas as propostas com soluções que envolvam conceitos dos quais abordam a utilização de atributos tecnológicos, digitais e/ou inovadores, com o objetivo de melhorar o desempenho dos processos ou produtos que sejam aplicáveis em propriedades de agricultores familiares de nossa região, conforme a tabela que segue:

Tema	Local de Validação
Bovinocultura de Leite à Pasto	Estação Experimental de Campos Novos/SC
Produção de Grãos (Milho, Soja, Feijão e Cereais de Inverno)	Estação Experimental de Campos Novos/SC
Vitivinicultura	Estação Experimental de Videira/SC
Fruticultura de Clima Temperado - Produção de frutas de Carço	Estação Experimental de Videira/SC

Os locais de validação descritos na tabela são as unidades de pesquisa da EPAGRI, cujas empresas selecionadas irão desenvolver os trabalhos de validação das soluções propostas e premiadas neste Edital.

O uso dos espaços da Epagri, pelas empresas selecionadas neste edital, não poderá interferir diretamente, prejudicar ou conflitar com a atividade-fim da Epagri, conforme previsto no artigo 4º da Lei federal nº 10.973, de 2004 (Lei de Inovação).

5. CRONOGRAMA DA CHAMADA

5.1 Para efeitos deste edital fica estabelecido o presente cronograma.

Etapa	Data
Lançamento do Edital	16/12/2022
Data final para submissão das propostas	03/03/2023
Divulgação do resultado final	24/03/2023
Contratação dos projetos selecionados e repasse dos recursos	27/03/2023 até 14/04/2023

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

6.1. Cada empresa proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, em uma das áreas temáticas descritas no item "4." No caso de uma empresa, ou membros da mesma equipe figurarem em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

6.2. Igualmente, constatando-se propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

6.3. A empresa beneficiária deve estar sediada e realizando as atividades do projeto no Município de Joaçaba/SC.

6.4. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, a viabilidade técnica e financeira, os resultados esperados, e quais serão as diferenças em relação aos concorrentes.

6.5. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos desta chamada e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas no plano de trabalho.

6.6. O plano de trabalho deverá vir acompanhado de um cronograma de metas e respectivas atividades, bem como um cronograma de investimento financeiro ao longo do projeto.

6.7. O valor total da proposta não poderá ultrapassar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser submetidas até o dia 03/03/2023, às 17:30, através do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://www.poloinovale.com.br/editais>, a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no item "5", cronograma desta Chamada.

Após o prazo definido neste edital o formulário será encerrado, não aceitando novas inscrições.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital de Chamada Pública. Assim, recomenda-se o envio da proposta com antecedência.

Uma vez submetida a proposta via Formulário Eletrônico, não poderão ser realizadas alterações.

Não será permitida a incorporação, a substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento do projeto, ainda que dentro do prazo. A proposta, uma vez enviada, será irretroatável, não podendo ser alterada.

Para fins de encaminhamento da proposta, deverá ser informado por cada empresa:

7.1. Razão social;

7.2. Nome fantasia;

7.3. Endereço físico;

7.4. Telefone fixo;

7.5. Telefone celular;

7.6. Endereço de correio eletrônico;

7.7. Número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.8. Números dos códigos nacionais de atividade econômica (CNAE) da entidade conforme registro no CNPJ.

Para comprovação dos dados informados na proposta, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos da pessoa jurídica:

- a) Contrato Social consolidado ou Instrumento Constitutivo, atualizado, registrado no cartório competente ou Junta Comercial, e suas alterações;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, disponível no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- c) Comprovante de endereço da empresa (sede em Joaçaba);
- d) Instrumento de designação dos dirigentes, quando houver;
- e) Comprovante de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) de tributos municipais;
- g) Carteira de identidade e CPF do Representante Legal;
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, disponível no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- i) Carta de anuência da direção do Centro de Inovação de Joaçaba;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, disponível no link: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e com a Seguridade Social, disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- m) comprovante de consulta no CEIS/CNEP, disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

No formulário da proposta, deverão constar também as seguintes informações:

I - Nome, objetivos e justificativa do projeto, de modo a permitir:

- a) A identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- b) Verificar se o projeto visa o estabelecimento de um empreendimento inovador de interesse público, no caso de proponente pessoa física; ou o desenvolvimento ou aprimoramento de um serviço, produto ou processo inovador, no caso de proponente enquadrado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Descrição da oportunidade ou necessidade atendida, da inovação a ser desenvolvida e do impacto esperado pela implementação desta inovação;

III - Local ou região de execução do objeto e indicação do público-alvo sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

IV - Escopo do projeto;

V - Planilha orçamentária, com especificação de valores por rubricas com descrição e justificativa da necessidade de recursos em cada uma delas a serem captados através de doação de contribuinte incentivador;

VI - Cronograma físico contendo a descrição das etapas, das tarefas e da previsão de execução;

VII - Previsão dos prazos inicial e final para a execução do projeto;

VIII - Informações relativas à capacidade técnica e operacional do proponente e da equipe para a execução do objeto. Descrever os membros da equipe e um breve resumo das suas qualificações;

IX - Metodologia para o desenvolvimento do projeto;

X - Resultados esperados com a implementação da inovação proposta.

8. ELEGIBILIDADE

São elegíveis e poderão apresentar projetos de inovação para participar do presente edital, empresas sediadas no Município de Joaçaba que atendam os seguintes requisitos:

- a) Pessoas jurídicas de micro ou pequeno porte com no mínimo seis meses de abertura do CNPJ até a data de início das inscrições do presente programa¹;
- b) Microempreendedor individual cujo CNPJ tenha sido obtido com no mínimo até seis meses do início das inscrições do presente programa;
- c) não estar enquadrada nos impedimentos legais do art. 38 da Lei federal nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais) e da Lei estadual nº 16.493, de 2014, que a inviabilizam de celebrar futuros contratos com a Epagri;

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada proposta terá o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que obrigatoriamente deverá ser investido nos itens elencados abaixo:

a) contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificação, testes, análises, dentre outros de necessidade do projeto;

¹ Por tratar-se de um edital de validação de tecnologia, processo ou serviço inovador, é importante que a empresa selecionada já possua estrutura formal para executar os trabalhos de validação que serão necessários para atender os objetivos deste edital.

b) despesas com material de consumo – todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada;

c) bens de capital: máquinas, equipamentos e bens duráveis que estejam alinhados diretamente a fabricação do produto, limitando-se a no máximo 40% do valor máximo admissível para cada proposta;

d) despesas com alimentação e com combustível para deslocamento nas unidades de referência da EPAGRI, limitado a 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

Além dos recursos financeiros, as empresas aprovadas deverão desenvolver a validação do seu projeto em uma das duas Unidades de Pesquisa da EPAGRI, conforme tabela do item nº “4” deste edital.

10. DA VALIDAÇÃO E MENTORIAS

As empresas selecionadas neste edital deverão desenvolver a validação da tecnologia ou processo inovador nas unidades de Pesquisa da EPAGRI, conforme tabela informada no item “4”.

Para a validação contarão com 40 (quarenta) horas de mentoria de profissionais da pesquisa e extensão da EPAGRI, durante a implementação e testes que forem realizados, no período de 2 (dois) anos.

O aporte financeiro para a implementação de equipamentos, *softwares* e demais estruturas referentes à tecnologia e/ou processo inovador são obrigações da empresa selecionada que contará com os recursos próprios e os previstos no item “6.7” deste edital, sendo que a EPAGRI se compromete a disponibilizar o espaço produtivo para testes e a validação, fornecer mentoria do projeto em suas áreas de atuação, além da própria validação técnica e divulgação à agricultores caso a tecnologia venha a gerar um serviço, processo ou produto inovador.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na apreciação do mérito, a Comissão deverá observar os seguintes quesitos, dando uma nota entre 4 (quatro) e 10 (dez) para cada um deles:

I - Aferição o nível de aderência do projeto quanto ao desenvolvimento ou aprimoramento de um serviço, processo ou produto inovador:

a) Não estabelece a criação de um novo empreendimento inovador ou de um produto, serviço ou processo inovador (reprovado);

b) Sim, estabelece a criação de um novo empreendimento inovador ou de um produto, serviço ou processo inovador (nota dez).

II - Clareza na definição do objeto e da finalidade do projeto:

a) Não é possível identificar com clareza o objetivo e a finalidade do projeto (nota quatro);

- b) É possível identificar parcialmente os objetivos e a finalidade do projeto (nota sete);
- c) É possível identificar com clareza o objetivo e a finalidade do projeto (nota dez).

III - Potencial mercadológico ou necessidade mercadológica percebida:

- a) Mercado existente com potencial de gerar uma empresa/solução líder nacional (nota dez);
- b) Mercado existente com potencial de gerar uma empresa/solução líder estadual (nota nove);
- c) Mercado existente com potencial de gerar uma empresa/solução líder regional (nota oito);
- d) Mercado com pouco potencial ou baixo crescimento, mas com potencial de gerar uma pequena empresa (nota seis);
- e) Mercado inexistente, em declínio ou sem atratividade (nota quatro).

IV - Grau de inovação a ser introduzido pelo serviço, produto ou processo inovador a ser desenvolvido ou aprimorado. Melhoria, inovação incremental, inovação radical:

- a) Projeto com grau de ineditismo da inovação incorporando tecnologias avançadas (nota dez);
- b) Projeto com grau de inovação incremental incorporando tecnologias importantes (nota nove);
- c) Projeto indutor de melhoria, mas com substancial relevância para o mercado a ser atendido (nota oito);
- d) Projeto indutor de melhorias em produtos, processos ou serviços já conhecidos regionalmente (nota seis);
- e) Não apresenta características inovadoras ou que agreguem diferencial competitivo a empresa ou ao novo empreendimento (reprovado).

V - Grau de desenvolvimento do projeto: avalia o estágio de desenvolvimento da inovação:

- a) É apenas uma ideia sem subsídios que comprovem sua executabilidade por parte dos proponentes (nota quatro);
- b) Já possui um protótipo em fase de desenvolvimento (nota seis);
- c) Já possui um protótipo desenvolvido e testado, mas não validado (nota oito);
- d) Já possui um protótipo desenvolvido e validado com clientes (nota nove);
- e) Projeto está validado e pronto para o mercado (nota dez).

VI - Compatibilidade do cronograma do projeto com o desenvolvimento:

- a) Cronograma exequível (nota dez);
- b) Cronograma não exequível (reprovado).

VII - Compatibilidade e consistência da planilha orçamentária com o desenvolvimento ou aprimoramento do serviço, sistema ou produto inovador proposto, no

caso de proponente enquadrado como microempreendedor individual, microempresa ou pequena empresa:

- a) Atende os requisitos previstos neste edital (nota dez);
- b) Não atende, ou atende parcialmente os requisitos previstos neste edital (reprovado);

VIII - Qualificação do proponente e da equipe prevista para a execução do projeto, perante o escopo e o objetivo definidos:

- a) Equipe apresenta competências compatíveis com o projeto demonstrando capacidade técnica para execução do projeto como um todo (nota dez);
- b) Equipe apresenta competências compatíveis com o projeto demonstrando capacidade técnica para execução de parte do projeto sendo necessário a inclusão de competências externas para o desenvolvimento do projeto (nota sete);
- c) Equipe não demonstrou competências compatíveis com o projeto submetido (nota quatro).

IX - Relevância do projeto para o desenvolvimento econômico do setor Agropecuário:

- a) Contribuição direta e relevante para o desenvolvimento econômico e inovação do Município de Joaçaba (nota dez);
- b) Contribuição importante para o desenvolvimento econômico e inovação do Município de Joaçaba (nota oito);
- c) O projeto contribui para desenvolvimento econômico e inovação do Município de Joaçaba (nota seis);
- d) Contribuição sem especial relevância para o desenvolvimento econômico e inovação do Município de Joaçaba (nota quatro).

Durante a elaboração do parecer de uma proposta, a Comissão pode, a qualquer momento, solicitar diligências para a averiguação da veracidade dos documentos ou das informações submetidas pelo proponente.

Após a apreciação do mérito, deverá ser automaticamente reprovada a proposta cuja soma das notas dos quesitos seja igual ou inferior a 65 (sessenta e cinco).

Os itens I, IV, VI e VII são eliminatórios para o projeto que tirar a nota mínima (quatro) em um ou mais de um destes critérios de avaliação. Isto é, a proposta que obtiver nota mínima (quatro) em um ou mais desses itens será reprovada automaticamente.

Em caso de empate, os critérios de desempate considerados serão:

- a) Melhor nota no item IV.
- b) Persistindo empate, melhor nota no item V.

A Fundação CETEPI – Polo Inovale deverá celebrar o Contrato de Parceria para a execução do projeto após a publicação dos resultados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O Projeto de Inovação aprovado não poderá, ter prazo de execução superior a 2 (dois) anos, não sendo permitida a sua prorrogação por prazo superior ao anteriormente mencionado.

13. DOS RESULTADOS

Durante a execução do projeto, o proponente contemplado deverá apresentar relatório semestral ao Polo Inovale, que irá fiscalizar o cumprimento do presente fomento.

Após o período compreendido no fomento, o proponente contemplado deverá apresentar relatório final comprovando os objetivos e metas alcançadas. Em caso negativo, deverá ser apresentada justificativa em relação ao não cumprimento dos requisitos, que posteriormente será analisada pela Fundação CETEPI.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a assinatura do Contrato de Parceria com a Fundação CETEPI – Polo Inovale, o responsável pelo projeto de inovação deverá realizar a abertura de uma conta bancária, vinculada ao CNPJ da empresa cadastrada, para o recebimento e pagamento dos valores relacionados ao projeto.

Após a abertura da conta, o proponente deverá protocolar na Fundação CETEPI – Polo Inovale, de forma física, as seguintes informações:

I - Comprovante de abertura de conta corrente de titularidade da pessoa jurídica vinculada ao projeto, com as seguintes informações mínimas: Banco, Número da Agência, Número da Conta, Tipo de Conta (exclusivamente Corrente), identificação do titular;

II - Cópia do extrato da conta com saldo zerado;

III - A empresa deverá apresentar prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, a cada 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato;

IV - A prestação de conta financeira deverá incluir documentos fiscais que comprovem a devida utilização do recurso recebido.

V - A título de esclarecimento, **não serão aceitos recibos como comprovantes de pagamento. Somente serão aceitas notas fiscais sem rasuras, relativas a produtos e serviços pertinentes ao projeto.**

15. DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

A propriedade intelectual do produto, serviço ou processo inovador gerado pela execução do projeto será compartilhada entre a empresa proponente e a EPAGRI, em uma

razão de 95% (noventa e cinco por cento) para a empresa proponente, como forma de estímulo à pesquisa, desenvolvimento e inovação. A EPAGRI terá 5% (cinco por cento) dessa propriedade intelectual, considerando o seu trabalho de mentoria, auxílio e direcionamento tecnológico.

Essa contrapartida constará no termo de permissão celebrado com a Epagri, na forma do item 3 deste edital, assegurando às partes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia.

A propriedade intelectual e a participação dos resultados da exploração de criações resultantes da parceria (*royalties* ou outra forma de remuneração), após a validação do produto, processo ou serviço inovador, serão acordados e detalhados em instrumento jurídico específico entre a empresa proponente e a EPAGRI, podendo a EPAGRI, caso entenda conveniente e de acordo com sua política de inovação, ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

16. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Conforme [Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1/2020](#), os proponentes e as partes envolvidas neste edital, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste item e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado e ao Controle Interno e Ouvidoria da Epagri (<https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/>) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução de contratos decorrentes deste edital;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item do edital, além de outras, é causa para a rescisão unilateral de contratos, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

17. LGPD

Os proponentes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

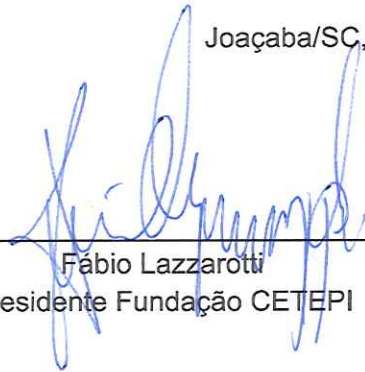
Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada Pública.

Ao preencher o formulário eletrônico, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas e está de acordo com todos os itens deste edital de chamamento público.

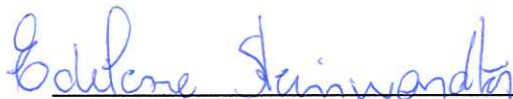
Em casos omissos e situações não previstas neste edital, serão deliberadas pelo Conselho da Fundação CETEPI.

Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico: contato@poloinovale.com.br.

Joaçaba/SC, 16 de dezembro de 2022.



Fábio Lazzarotti
Presidente Fundação CETEPI



Edilene Steinwandter
Presidente da EPAGRI



Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba